



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Email: compras@alfredovasconcelos.mg.gov.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

Termo de Referência

OBJETO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ 75.104.422/0008-82, para implantação e fornecimento de sistema educacional de ensino (Sistema Aprende Brasil), compreendendo as seguintes especificações:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL / ANO ESCOLAR	QUANT. ESTIMADA ESTUDANTES	QUANT. ESTIMADA LIVROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Educação Infantil	G4**	93	186	R\$228,11	R\$456,22	R\$42.428,46
	G5**	85	170	R\$228,11	R\$456,22	R\$38.778,70
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)***	1º Ano	115	460	R\$122,93	R\$491,72	R\$56.547,80
	2º Ano	110	440	R\$122,93	R\$491,72	R\$54.089,20
	3º Ano	80	320	R\$122,93	R\$491,72	R\$39.337,60
	4º Ano	90	360	R\$122,93	R\$491,72	R\$44.254,80
	5º Ano	125	500	R\$122,93	R\$491,72	R\$61.465,00
<i>Letrix: Desafios de Aprendizagem</i>		100	200	R\$137,97	R\$137,97	R\$13.797,00
QUANTIDADE TOTAL		698	2200	VALOR GLOBAL		R\$350.698,56

* Volume anual

** Volumes semestrais

***Volumes bimestrais

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimento Pedagógico; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas à Educação Infantil e/ou aos Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	52

JUSTIFICATIVA

A Rede Municipal de ensino conta com aproximadamente 600 alunos. No decorrer dos dois últimos anos letivos, a Administração vem se empenhando em diagnosticar falhas e em supri-las. Ao longo deste período muitas ações foram empreendidas para estruturar a Secretaria, Escola e Serviços, conforme relatório em anexo.

As ações tiveram resultado positivo, haja vista que propiciou aos alunos toda estrutura física, recursos tecnológicos, pedagógicos e de pessoal necessária ao aprendizado de qualidade. Com toda escola estruturada solicitamos ao Conselho Municipal de Educação que sugerisse melhorias para investimento na rede de ensino, após um estudo técnico o Conselho concluiu pela necessidade de um sistema de ensino atual e que atendesse as demandas dos alunos.

Durante as reuniões foi identificado que o método de ensino e o material didático ofertado já não está tão alinhado ao Projeto Político Pedagógico das escolas municipais, o material disponibilizado pelo Governo



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Email: compras@alfredovasconcelos.mg.gov.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

é reutilizável, há ainda a necessidade permanente de complementação com xerox e o conteúdo é repassado de forma homogênea a todos sem dar autonomia ao aluno. Há que se ressaltar também que especialmente no cenário pós-pandêmico, onde todos os alunos se familiarizaram com o ambiente virtual, o oferecimento de ferramentas digitais de ensino é de primordial importância, diante desse diagnóstico o Conselho sugeriu a implantação do sistema de ensino o que foi referendado por esta secretaria, encontrando-se todos os requisitos técnicos no parecer em anexo.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

A escolha da Administração em especial por esta secretaria se pautou no parecer pedagógico apresentado pelo Conselho Municipal de Educação, que ao indicar a implantação do sistema de ensino também indicou o método de ensino e a empresa que possui tal método.

EMBASAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Lei 14.133/21 conhecida como a Nova Lei de Licitações tratou da inexigibilidade no art. 74:

“ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)”...

Ainda que a Lei indique um rol este tem natureza exemplificativa e não taxativa, pois seria inviável elencar os casos em que há a inviabilidade de competição, desta forma quando não há o enquadramento em uma hipótese específica terá aplicação a norma do caput. Nesse sentido deve ficar demonstrada a inviabilidade de competição o que se distingue de impossibilidade de competição.

A inviabilidade de competição no caso dos sistemas de ensino se dá pela impossibilidade de igualdade e critérios objetivos para comparar e julgar haja vista que cada um possui suas características peculiares, assim não há como julgar desiguais.

Na prática o sistema de ensino se constitui de um conjunto de atividades relacionadas entre si e decorrentes de ampla experiência e características indissociáveis. O Sistema de ensino Aprende Brasil constitui-se por um sistema complexo e integrado que compreende livros didáticos, assessoramento pedagógico e ferramentas digitais, além de um sistema de reforço escolar, ou seja recursos que por si só podem até estar presentes em outros sistemas de ensino entretanto a forma como é disponibilizado, o método utilizado e o resultado almejado se diferencia, nesse sentido o Conselho Municipal efetuou a análise de conformidade do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Cônego Nelson Sousa e do Jardim de Infância Irineu Bianchetti – e a Proposta Pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil para a Educação Infantil.

Além da escolha do método e do sistema há que se considerar a experiência da empresa que conforme relatado atua no campo educacional há mais de 40 anos. Assim, a conformidade entre a proposta e o Projeto Político Pedagógico em conjunto com a atuação da empresa faz com que a competição seja inviável, visto que não há critérios objetivos para aferição. A essa característica se dá o nome de singularidade que apesar de não ter sido tratada pela nova lei de licitações encontra-se intrínseca no caput do art. 74.

Para melhor elucidar a fundamentação encontram-se anexo a este termo de referência os pareceres jurídicos dos ilustres juristas Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Marçal Justen Filho.

DA METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Email: compras@alfredovasconcelos.mg.gov.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

A pesquisa de preços se deu em conformidade com o art. 23 § 4º da Lei 14.133/21, em que foram apresentadas notas fiscais, em que foram apresentadas notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior a contratação, constatando-se assim o valor de mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.003.001.12.361.0011.2.046.3.3.90.30.00

02.003.001.12.365.0011.2.049.3.3.90.30.00

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

CONDIÇÕES GERAIS

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação

- Parecer Técnico Pedagógico completo
- Pareceres jurídicos (Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Marçal Justen Filho)
- Proposta da empresa e notas fiscais
- Documentação de habilitação
- Adequação orçamentária e financeira
- Minuta contratual
- Em apenso um exemplar de todo material analisado

Alfredo Vasconcelos 20 de janeiro de 2023

Lidiane de Araujo Gava e Silva
Secretária Municipal de Educação